

Projeto de Lei Complementar nº 10/2025

Protocolo 1196 Envio em 06/10/2025 13:21:08

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a criação de cargo público, de provimento efetivo, sua remuneração, carreira e dá outras providências.

A Câmara Municipal Municipal **APROVA:**

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital o cargo de provimento efetivo constante do Anexo I desta lei, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Palmital.

Parágrafo Único A quantidade de vaga criada, suas atribuições, suas classes funcionais, carga horária, referência salarial de início e grau máximo de carreira, e requisitos para preenchimentos das vagas são os constantes do **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em
06 de outubro de 2025.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

=ANEXO I=

Descrição do Cargo	Nº Vagas Criadas	Carga Horária Semanal	Classe/Grau/Referência
Técnico de Segurança do Trabalho	01	40	II 5A - 6E

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

CARGO	Técnico de Segurança do Trabalho
REQUISITOS MÍNIMOS	Nível Médio Profissionalizante em Técnico de Segurança do Trabalho, ou nível médio completo mais o curso Técnico Profissionalizante. Registro Profissional de Técnico em Segurança do Trabalho.
ATRIBUIÇÕES	Emitir Pareceres técnicos, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientações sobre medidas de eliminação e neutralização destes riscos. Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orienta-los sobre as medidas de eliminação e neutralização. Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização. Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidente de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle. Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador. Executar programas de prevenção de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes do trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando os seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos. Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionista, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas a observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros. Encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análise e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do trabalhador. Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a Legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando o seu desempenho. Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destino dos resíduos industriais, incentivando a conscientização do trabalhador da sua importância para a vida. Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço. Executar as atividades ligadas a segurança e higiene do trabalho, utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores. Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações preventivas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual. Articular e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos de áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas e prevenção em nível de pessoal. Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos. Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador. Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho. Participar de seminários, treinamentos, Congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

=JUSTIFICATIVA=

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A presente proposta legislativa tem como objetivo **instituir o cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital, Estado de São Paulo, tendo em vista a necessidade de atender às normas legais relacionadas à saúde e segurança do trabalho, bem como garantir condições adequadas para o desempenho das atividades laborais dos servidores municipais.

A criação do referido cargo justifica-se pela crescente complexidade das atividades desenvolvidas nas diversas secretarias e departamentos municipais, o que impõe à Administração Pública a adoção de medidas preventivas para minimizar os riscos de acidentes de trabalho, doenças ocupacionais e outros agravos à saúde dos trabalhadores.

Conforme estabelece a **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, por meio da **Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho**, especialmente no que tange às **Normas Regulamentadoras (NRs)**, toda instituição que mantenha empregados sob regime celetista está sujeita às exigências legais quanto à promoção da saúde ocupacional e segurança no ambiente de trabalho. Ainda que parte dos servidores municipais estejam submetidos ao regime estatutário, a adoção de políticas de segurança e saúde laboral representa um avanço na valorização do funcionalismo público e na proteção do patrimônio humano da Administração.

O Técnico em Segurança do Trabalho tem como atribuições fundamentais a elaboração e execução de planos de prevenção de acidentes, orientação de servidores quanto ao uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs), inspeções periódicas nos ambientes de trabalho, elaboração de laudos e relatórios técnicos, bem como a colaboração com programas de saúde ocupacional e treinamentos de segurança.

Além de garantir o cumprimento das normas legais, a atuação deste profissional contribui para a **redução de afastamentos por motivos de saúde**, o que, por sua vez, **eleva a produtividade, reduz custos com licenças médicas e promove maior qualidade nos serviços prestados à população**.

Ademais, a criação do cargo efetivo, com ingresso mediante concurso público, assegura a profissionalização da função, a continuidade das ações de segurança do trabalho e a economia aos cofres públicos, uma vez que reduz a necessidade de contratações temporárias ou terceirizações onerosas.

A medida proposta está alinhada com os princípios da **eficiência, legalidade e valorização do servidor público**, e se mostra imprescindível para que o Município de Palmital

Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br

avance na implantação de uma política pública sólida e responsável em relação à saúde e segurança dos seus trabalhadores.

Diante do exposto, **solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar**, que representa um passo significativo no aprimoramento da gestão pública municipal e na promoção do bem-estar dos servidores e da coletividade.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-



Departamento de Administração

Joaquim Nascimento Lourenço, 119, Centro, Palmital-SP

Telefone: 0800-000-9333 / (18) 3351-9333 | Email: coordenadoria@palmital.sp.gov.br

Email: secretariagabinete@palmital.sp.gov.br